



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3117

Ji-Paraná (RO), 13 de setembro de 2019

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 092/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7347/19/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), Decreto nº 10.730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, fraldas descartáveis (infantil, infante-juvenil e geriátrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **26 de setembro de 2019, às 09:30 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10.730/GAB/PM/JP/19

PEDIDO DE LICENÇA

**Secretaria Municipal de Planejamento
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/09/2019, a Renovação da Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Aquisição de Tubos Metálicos, que serão instalados nas seguintes localidades: Bueiro 03 - Linha 207 - 6,3 Km; Bueiro 04 - Linha 207 - 10,7 Km; Bueiro 06 - Linha 206 - 14,5 Km; Bueiro 08 - Rua Damasco.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2019.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

**3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SRP/CGM/2019**

**PROCESSO ORIGEM Nº 1-11199/2018 - Vol. I ao VI – SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMJP/2.019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Centro – Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2202, e-mail: goldenplustribuidora@gmail.com), neste ato

represento por Marcelo Maróstica, portador do RG 1072099215 e inscrito no CPF/MF n.º 820.347.290-72; empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preço e troca de marca** da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa e PREÇOS DE MERCADO, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 1768/1775, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora nos preços da pesquisa de mercado, em razão de não possuir preços registrados da tabela da CMED, conforme manifestação da farmacêutica coligida aos autos, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saída de ata	Valor Unitário	Valor Reequilibrado/ e troca de marca
84	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	110.000	R\$ 0,07	
Marca: GREENPHARMA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA 500MG COMP. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS/ PAGAMENTO: 30 DIAS/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS – RMS: 120190125					R\$ 0,09 Marca: PRATI

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.**

PORTARIA N. 032/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes **construção de quadra poliesportiva**, vinculado ao Contrato nº 038/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1082/2019 – SEMTUR/SEMPLAN.

ART. 2º - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:
TAIS CORREIA ALVES
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PORTARIA Nº 033/GESCON/SEMPLAN/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.**

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **construção de quadra poliesportiva** objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1082/2019 – SEMTUR/SEMPLAN e contrato de nº 038/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 038/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Exceatua-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMSMB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

TERMO DE PARALISAÇÃO



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

CONTRATO: Nº 032/PGM/PMJP/2018

**TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

014/GESCON/SEMPLAN/2019

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE- CEM- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

CONTRATO: Nº 032/PGM/PMJP/2018

PROCESSO: 1-11999/2017

Etapas paralisadas: TODAS AS ETAPAS

Motivo: Considerando solicitação da empresa sobre a necessidade de paralisação da execução dos serviços e a vigência contratual da obra de **Construção de Unidade Especializada em Saúde - CEM- Centro de Especialidades Médicas**, Processo Administrativo n. 1-11999/2017 e Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018, oriundo do Contrato de Repasse Nº 837287/MS/2016-CAIXA, e assim suspender temporariamente os prazos do contrato a fim de resguardá-los até que se promovam as análises e resoluções necessárias referentes à liberação dos recursos por parte do órgão concedente, qual seja Ministério da Saúde. Assim que findos os motivos expostos acima, será reiniciada a obra.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 032/PGM/PMJP/2018, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazo e de resguardar o prazo contratual.

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública".

Início da paralisação: 12/setembro/2019.

Prazo Previsto para reinício: Após liberação de recursos por parte do Ministério da Saúde.

Pelo Contratante:	Pelo Contratado:
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017	ANDERSON VIEIRA QUERINO (Representante Legal) CONSTRUTORA TERRA EIRELI-EPP CNPJ nº 06.140.580/0001-07

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 027/SRP/CGM/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1-3939/2019 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 11252/19 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação elétrica e montagem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 068/CPL/PMJP/2019, fls. 86/105.

Empresa Detentora do Registro: LUGUMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.635.823/0001-68, sediada na Av. Carlos Gomes, 2007, Bairro São Cristovão, CEP. 76804-037- Porto Velho/RO, (fone: 69 2141-4214, e-mail: pvhm@yahoo.com.br) neste ato representado por **Olávio José Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. M93652 SSP/MG e CPF nº 222.490.286-72, (fls. 149).

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 027/SRP/CGM/2.019, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM)**, conforme Termos de Referência e anexos, fls. 04/17; solicitação de material, fls. 18/19; Cotação de preço, fls. 20/37; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 39; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/CPL/PMJP/19, fls. 86/105; Parecer Jurídico nº 597/PGM/PMJP/2019, fls. 64/27; Publicações, fls. 106/116; Proposta, fls. 117/119; Habilitação da empresa, fls. 120/208; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 0068/2019(SRP), fls. 210; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 212/237; Parecer Jurídico nº 857/PGM/PMJ/2.019, fls. 239/240; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2019, fls. 241/242

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação elétrica e montagem) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail,

desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA;

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Garantia mínima de 03 (três) anos para os compressores e contra corrosão das unidades condensadoras de 01(um) ano para os demais componentes oferecidos pelo fornecedor/fabricante e/ou pela empresa preposta (licitante ou autorizada) contra defeitos de fabricação para os equipamentos, objetos da licitação, nos termos do Edital e Termo de Referência. Observar-se-á também, as normas estabelecidas pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 027/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devi-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

damente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 97);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 97);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 – Item cancelado na aceitação: 4 e 5, conforme Termo de Ho-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000138/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 68
Proc. Administrativo : 3939/2019 Nº Controle Ata : 027/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 11/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, incluído a instalação elétrica e montagem.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/09/2020

Fornecedor / Proponente : 9902 -LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	056.002.018	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 10.000BTUS E MÁXIMA DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO ELGIN	UND	36	1.695,00	61.020,00	0	0	36	61.020,00
Composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior que 3,20, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V ou bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.										
2	056.001.975	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 16.000BTUS E MÁXIMA DE 18.000BTUS; ELGIN	UND	28	2.515,00	70.420,00	0	0	28	70.420,00
ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V, bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.										
3	056.002.019	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 22.000BTUS E MÁXIMA DE 24.000 BTUS, CICLO FRIO	UND	39	3.248,00	126.672,00	0	0	39	126.672,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000138/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 68
Proc. Administrativo : 3939/2019 Nº Controle Ata : 027/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 11/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, incluído a instalação elétrica e montagem.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/09/2020

Fornecedor / Proponente : 9902 -LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior que 3,20, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V ou bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.										
				Total Registro de Preços (Inicial) :	258.112,00		Saldo Total:	258.112,00		
				Total Registro de Preços (Inicial) :	258.112,00		Saldo Total:	258.112,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1- 3265/2019 - Vol. I e II - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 11252/19.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e solicitação, fls. 04/05 e 29/33 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº067/CPL/PMJP/2019**, fls. 95/116.

Empresas Detentoras do Registro: ELVIS DIAS DE SOUZA-

mologação, fls. 241/242.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.635.823/0001-68, sediada na Av. Carlos Gomes, 2007, Bairro São Cristovão, CEP. 76804-037-Porto Velho/RO, (fone: 69 2141-4214, e-mail: pvhm@yahoo.com.br) neste ato represento por **Olávio José Guimarães**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. M93652 SSP/MG e CPF nº 222.490.286-72, (fls. 149), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do Material permanente (aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação elétrica e montagem), para atender à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 241/242, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/19, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/CPL/PMJP/19**, fls. 86/105, Processo Administrativo nº 1-3939/2019 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 027/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.635.823/0001-68

ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.436.844/0001-21, sediada na Av. Transcontinental, 2182, Bloco A, Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 0030, e-mail: multi_troca@hotmail.com), neste ato representado por **Elvis Dias de Souza**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG 100.7277 – SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 982.909.592-49 (fls. 290); **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EURELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78, sediada na Rua Paranaense, 810, bairro Jardim Conceição – Osasco/SP (fone: 11 4303 3696, e-mail: rogama.ds@outlook.com), neste ato representado por **José Gabriel da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 16.599.137-9 e inscrito no CPF/MF nº 104.219.948-51 (fls. 249) e **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sediada na Rua Carlos Gomes, 790, Bairro Centro – Pindorama/SP (fone:

17 3525-1768, e-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br, neste ato representado por **Daiane Gentile Marangoni**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 34.549.748-X e inscrita no CPF/MF n.º 324.212.248-88 (fls. 206).

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 12 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 028/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (**óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios**), conforme Termo de Referência, fls. 04/05 e 29/33, solicitação de material, fls. 06, 34 e 51, Cotações, fls. 08/25, 36/46 e 52/56, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 62; Minuta do edital, fls. 66/82; Parecer Jurídico nº 701/PGM/PMJP/19 e minuta do contrato, fls. 84/91; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/CPL/PMJP/19, fls. 95/116; Publicação, fls. 117/123 e 128/132; impugnação, fls. 124/127; Propostas, fls. 133/163; Habilitação, fls. 164/293; Resultado por Fornecedor, fls. 296; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 067/2019 (SRP) de 13/08/2019, fls. 301/314; Termo de Adjudicação, fls. 315/316; Parecer Jurídico nº 909/PGM/PMJP/2019, fls. 318/319; Termo de Homologação, fls. 320/321.

1 -DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será

mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O local da entrega de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do setor administrativo, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada à Av. Dois de Abril, 2221, Bairro Jardim dos Migrantes nesta cidade de Ji-Paraná/RO ou em outro local desta municipalidade expressamente indicado pela Secretaria;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor administrativo após o recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 028/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando

exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 105);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 105);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total

estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

Marília Pires de Oliveira Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.436.844/0001-21, sediada na Av. Transcontinental, 2182, Bloco A, Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 0030, e-mail: multi_troca@hotmail.com), neste ato representado por **Elvis Dias de Souza**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG 100.7277 – SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 982.909.592-49 (fls. 290), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 320/321, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/05 e 29/33, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 067/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 95/116 do Processo Administrativo n.º 1-3265/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 028/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor administrativo após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ n. 13.436.844/0001-21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EURELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.974.969/0001-78, sediada na Rua Paranaense, 810, bairro Jardim Conceição – Osasco/SP (fone: 11 4303 3696, e-mail: rogama.ds@outlook.com), neste ato representado por **José Gabriel da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 16.599.137-9 e inscrito no CPF/MF n.º 104.219.948-51 (fls. 249), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 320/321, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/05 e 29/33, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 067/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 95/116 do Processo Administrativo n.º 1-3265/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 028/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor administrativo após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de

descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EURELI EPP
CNPJ n.º 14.974.969/0001-78

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.649.395/0001-65, sediada na Rua Carlos Gomes, 790, Bairro Centro – Pindorama/SP (fone: 17 3525-1768, e-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br), neste ato representado por **Daiane Gentile Marangoni**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 34.549.748-X e inscrita no CPF/MF n.º 324.212.248-88 (fls. 206), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios), à Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 320/321, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/05 e 29/33, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 067/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 95/116 do Processo Administrativo n.º 1-3265/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 028/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor administrativo após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2019.

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ n.º 20.649.395/0001-65

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000139/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 67
Proc. Administrativo : 3265/2019 Nº Controle Ata : 028/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 11/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios.

Fornecedor / Proponente : 6171 -ELVIS DIAS DE SOUZA		Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	003.001.193	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 90 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	GL	50	195,00	9.750,00	0	0	50	9.750,00	
8	003.001.158	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	100	9,00	900,00	0	0	100	900,00	
9	003.001.135	GRAXA MULTIUSO DE SABÃO DE LITIO COM ADITIVOS - UND TAMBOR 170KG EVORA	UND	6	1.799,00	10.794,00	0	0	6	10.794,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						21.444,00				Saldo Total: 21.444,00	

Fornecedor / Proponente : 8758 -J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPOT		Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	003.001.147	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	GL	250	150,80	37.700,00	0	0	250	37.700,00	
2	003.001.195	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÕES HIDRAULICAS E HIDROMECHANICA COM BASE MINERAL ISO-HLVG68 -GALÃO 20 LITROS	GL	300	120,75	36.225,00	0	0	300	36.225,00	
10	003.001.032	ÓLEO 2 TEMPOS 500 CX C/ 24 UN INCOL	CX	25	132,60	3.315,00	0	0	25	3.315,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						77.240,00				Saldo Total: 77.240,00	

Fornecedor / Proponente : 96611ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000139/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 67
Proc. Administrativo : 3265/2019 Nº Controle Ata : 028/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 11/09/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos de freios.

Fornecedor / Proponente : 96611ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.		Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	005.012.022	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W-90 GL 20LT	UND	50	163,28	8.164,00	0	0	50	8.164,00	
5	003.001.207	ÓLEO MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS,CAIXA DE CAMBIO,CAIXA DE TRANSFERÊNCIA E ROLAMENTOS	GL	50	179,59	8.979,50	0	0	50	8.979,50	
6	003.001.155	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 GALÃO DE 20 LITROS	GL	50	179,59	8.979,50	0	0	50	8.979,50	
7	003.001.181	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX 20 LITROS GL BIOARLA	GL	600	41,60	24.960,00	0	0	600	24.960,00	
7	003.001.181	automotivos, para gases de escape em veículos equipados com sistema de SCR, prontos para o uso, embalagem galão com 20 litros.	LT	100	13,98	1.398,00	0	0	100	1.398,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						43.501,50				Saldo Total: 43.501,50	
Total Registro de Preços (Inicial) :						142.185,50				Saldo Total: 142.185,50	

DENUNCIE QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM! É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791